

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



### DECRETO Nº 162/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

Prorroga calendário e concede descontos para pagamento, em cota única, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o calendário para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), com desconto de 20% (vinte por cento), em **cota única**, até o dia 28 de junho de 2024.

**Art. 2º.** O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE